

# Boletim de Serviço

Informativo de Atos Administrativos da  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANO I – nº 01 | Novembro de 2017



**REITOR:**  
**Ricardo Luiz Louro Berbara**

**VICE-REITOR:**  
**Luiz Carlos de Oliveira Lima**

## ÍNDICE

Este boletim é constituído de 73 páginas contendo as seguintes matérias:

**REITORIA** Pág.03

### PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(PROAD) Pág.59

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
(PROAES) Pág.67

### INSTITUTOS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (ICE) Pág.68

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (ICHS) Pág.69

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ICSA) Pág.71

INSTITUTO TRÊS RIOS (ITR) Pág.72

### OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA (PU) Pág.73

**PORTARIA nº 1.241/GR, de 02 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**R E S O L V E I** Decretar luto oficial por 03 (três) dias na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em razão do falecimento do Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, Professor LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO;

II As atividades acadêmicas e administrativas ficam mantidas em sua integridade;

III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1247 /GR, de 06 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.026934/2017-51,

**R E S O L V E** I autorizar AMBROSINA HELENA FERREIRA GONTIJO PASCUTTI, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1319637, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02349655894, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1248 /GR, de 06 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.026314/2017-11,

**R E S O L V E** I autorizar RENATO LOUREIRO DA SILVA, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1985300, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02454079346, Categoria D, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1249 /GR, de 06 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.026314/2017-11,

**R E S O L V E** I autorizar LEANDRO PIMENTEL BORGES, Técnico em Audiovisual, matrícula SIAPE nº 1466522, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00578811997, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1250/GR, de 09 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, e considerando o Memorando nº 77/2017 do Departamento de Educação do Campo, Movimentos Sociais e Diversidade/IE,

**R E S O L V E** I designar EMERSON FERREIRA GUERRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1854118, e ROBERTA CARVALHO ARRUZZO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1946744, para atuarem como representantes, titular e suplente respectivamente, no Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado do Rio de Janeiro - CEEI.

II fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 453/GR, de 19 de junho de 2105.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**



**PORTARIA n.º 1259/GR, de 11 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.023710/2017-97,

**R E S O L V E** I designar FERNANDO DE ARAÚJO GERIAS, Vigilante, matrícula SIAPE nº 1028482; KATE HELLEN DE SOUSA BATISTA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1520484; e NIVALDO DE FARIA SANTANA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1718226 para constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 23083.023710/2017-97;

II atribuir à Servidora KATE HELLEN DE SOUSA BATISTA, a presidência da Comissão;

III estabelecer o prazo de 30 dias para o término dos trabalhos, a contar a partir da data de publicação desta Portaria.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1263/GR, de 11 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.024525/2017-10,

**R E S O L V E** I designar os servidores ANA CAROLINA DO CARMO BARBOZA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1615979; CEZARINO JOSÉ LUIZ FILHO, Servente de Limpeza, matrícula SIAPE nº 1034408; e KATE HELLEN DE SOUSA BATISTA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1520484; para constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 23083.024525/2017-10;

II atribuir a Servidora KATE HELLEN DE SOUSA BATISTA, a Presidência da Comissão;

III estabelecer o prazo de 30 dias para o término dos trabalhos, a contar a partir da data de publicação desta Portaria.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1264 /GR, de 11 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.026537/2017-89,

**R E S O L V E** I autorizar MEIRYELLEM PEREIRA VALENTIM, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1657963, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03177663308, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1267/GR, de 16 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ,

**R E S O L V E** designar DUCLERIO JOSE DO VALE, Administrador, matrícula SIAPE nº 0386373 JAILSON PAULINO DA SILVA, Servidor Reintegrado da CBTU, e TERESINHA MARIA SENA PACIELO, Bibliotecária-Docamentalista, matrícula SIAPE 0386919, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Setorial da Reitoria, incumbida de coordenar e fiscalizar a eleição para a escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho de Curadores-ConCur, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2017.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1268/GR, de 16 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 12 do Estatuto da UFRRJ e o inciso V do Artigo 9º do Regimento Geral da UFRRJ,

**R E S O L V E** I designar ALEXIS ROSA NUMMER, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0386982; ALEXANDRE LIOI NASCENTES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1759225; DECIO TUBBS FILHO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0387264 e LEONARDO DUARTE BATISTA DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2353141, para comporem Comissão incumbida de elaborar o Plano de Conservação de Águas na UFRRJ;

II atribuir ao Professor ALEXIS ROSA NUMMER, a Presidência da Comissão.

**Ricardo Luiz Louro Barbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1269/GR, de 17 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ,

**R E S O L V E** designar JULIANA ARRUDA, Pró-reitora Adjunta de Assuntos Estudantis, matrícula SIAPE nº 2615465, e LILIAN COUTO CORDEIRO ESTOLANO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2571876, para atuarem como representantes, titular e suplente respectivamente, junto à Comissão Organizadora Estadual da V Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente (CNIJMA).

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
Reitor da UFRRJ

**PORTARIA n.º 1270/GR, de 17 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Memorando Eletrônico nº 194/2017 - DeptCAmb,

**R E S O L V E** I designar CARLOS DOMINGOS DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0311316, e ROSANE MACIEL DE ARAÚJO VARGAS, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1169500, para atuarem como representantes, titular e suplente respectivamente, junto ao Conselho Consultivo do Parque Estadual da Pedra Selada;

II fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 221/GR de 27 de fevereiro de 2014.

**Ricardo Luiz Louro Barbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1271/GR, de 17 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Memorando Eletrônico nº 232/2017 – ICBS,

**R E S O L V E I** designar ANTONIA KECYA FRANÇA MOITA COSTA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1746583, CELIA MARIA DE TOLEDO SERRANO, Representante da Crescente Fértil, Projetos Ambientais, Culturais e de Comunicação, RG nº 11414627-5/SSP-SP, HELIO RICARDO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2289640, MAGDA MEDEIROS PATTINSON, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 11930861, MARCELO ABIDU FIGUEIREDO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2181722 e RENATA BARBOSA LACERDA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1979542, como Membros Titulares; e BRUNA RAFAELA DA SILVA MENEZES, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2271445; DAVI DO CARMO MALVAR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3000663, HELCIMAR BARBOSA PALHANO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1734402, LUIS FELIPE CRUZ LENZ, RG nº 04368561-9/IFP-RJ, Representante da Crescente Fértil, Projetos Ambientais, Culturais e de Comunicação, PATRÍCIA ALVES ABRUNHOSA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1770892 e SAVIO AMADO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2298722, como Membros Suplentes, para constituírem a Comissão de Ética no Uso de Animais do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde da UFRRJ – CEUA/ICBS;

II atribuir à professora MAGDA MEDEIROS PATTINSON a Presidência da Comissão;

II tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 181/GR, de 09/03/2017

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
Reitor da UFRRJ



**PORTARIA nº 1280 /GR, de 19 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Memorando Eletrônico nº 46/2017 – COLOSUS de 18/10/2017,

**R E S O L V E** I designar ARLETE GOMES GUIMARÃES MORAES, Médico- Área, matrícula SIAPE nº 1786420; CAROLINA SOUZA NOGUEIRA, Médico-Trabalho, matrícula SIAPE nº 2845693; CLAUDIO DA SILVA SANTOS, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2263735; DIEGO COSTA FERREIRA, Médico- Área, matrícula SIAPE nº 1791069; FELIPE PEIXOTO RAPOSO, Médico- Área, matrícula SIAPE nº 1562889; JONAS TEIXEIRA GERALDO, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 1982666, e JONIAS FRANKLIM MORAES, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2424330, para constituírem a Comissão Permanente de Insalubridade e Periculosidade da UFRRJ.

II fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 700/GR, de 23/05/2017.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1281/GR, de 19 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ,

**R E S O L V E** I designar MARCIO DE ALBUQUERQUE VIANNA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1849562, e LIA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0386939, para atuarem como representantes, titular e suplente respectivamente, junto ao Conselho da Cidade de Seropédica-CONCIS;

II fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 924/GR de 15 de dezembro de 2005.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1304 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar AMARILDO GOMES CAETANO, Motorista, Servidor Reintegrado do Ministério dos Transportes, matrícula SIAPE nº 1751623, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00086964524, Categoria AE, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1305 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar AMARO CELSO LUCIO RIBEIRO, Auxiliar de Agropecuária, matrícula SIAPE nº 0140205, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00153790080, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1306 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar ANTONIO DE AMORIM BRANDAO, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 2306592, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02264477057, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1307 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar CARLOS FREDERICO DE MENEZES VEIGA, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 0140673, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00125352096, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1308 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar CARMINDO AFONSO FILHO, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 0140292, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00535399696, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1309 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar ELIZABETH FONSECA PROCESSI, Zootecnista, matrícula SIAPE nº 2407826, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03072654683, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**



**PORTARIA nº 1310 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar ELVIO DE AGUIAR LIMA, Operador de Câmera de Cinema e TV, matrícula SIAPE nº 0140303, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00561242789, Categoria E, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1311 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar GILSON ALVES BARREIRAS, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 0140310, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00153451960, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1312 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar GIOVANE LEAL DE SOUZA SILVA, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 2261253, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04764090870, Categoria D, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
Reitor da UFRRJ

**PORTARIA nº 1313 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA DIAS, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 2235958, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05112326823, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1314 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar HAMILTON JORGE DE AZEVEDO, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 0140311, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 001264574210, Categoria D, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1315 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar ISABELA CRISTINA TELES TERRA, Técnica em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1114792, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04874709862, Categoria AB, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1316 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar JAIR FELIPE GARCIA PEREIRA RAMALHO, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 0140316, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00795220982, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1317 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar JOSE GERALDO DE SOUSA SIMOES, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 0140383, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01522019094, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**



**PORTARIA nº 1318 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar JOSE LUIZ BORGES ECCARD, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 0140391, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00107750969, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1319 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar LEONCIO SANTOS COVRE, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 0140079, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00483164666, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1320 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar LUCIO SOARES PONTES, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 0140512, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00154117898, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1321 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar LUIZ ORLANDO DE LIMA GUIMARAES, Operador de Máquinas Agrícolas, matrícula SIAPE nº 2313213, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02272785344, Categoria AD, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1322 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar MARIA GABRIELA FERREIRA DA MATA, Engenheira Agrônoma, matrícula SIAPE nº 2408180, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04610341950, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1323 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar MAURI LIMA FILHO, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 0140523, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00491480837, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1324 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar PAULO HENRIQUE BORGATI CHRISOSTOMO, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 2382796, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05402421031, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1325 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar REGINALDO GONÇALVES, Operador de Máquinas Agrícolas, matrícula SIAPE nº 0140536, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00255575989, Categoria D, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**



**PORTARIA nº 1326 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar RODRIGO DA SILVA ALONSO, Administrador de Edifícios, matrícula SIAPE nº 1752469, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00134955845, Categoria AB, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1327 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**R E S O L V E** I autorizar TAMYS LUIZ FERNANDES, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 2212024, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03765445849, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1328 /GR, de 24 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.028167/2017-14,

**RESOLVE** I autorizar WILLIAN PEREIRA, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 2244135, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04714190837, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1334/GR, de 27 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, e considerando o contido na Portaria nº 3, de 07 de agosto de 2017, da Secretaria Executiva da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento,

**R E S O L V E** estabelecer as normas e instruções para o ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017, conforme anexo a esta Portaria.

**Norma Sueli Martins**  
**Pró-reitora de Assuntos Financeiros no Exercício da Reitoria**

## NORMAS E INSTRUÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017

Considerando os prazos fixados em lei para o encerramento do exercício, as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação, ficam instituídas as presentes NORMAS E INSTRUÇÕES para que as unidades administrativas vinculadas disponham de todos os elementos indispensáveis para a conclusão dos trabalhos, estabelecendo diretrizes e obrigações para as estruturas envolvidas como segue:

### I. Cronograma De Encerramento do MEC

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
10/11/2017	Emissão/Reforço de empenho dos créditos orçamentários recebidos por destaque (TED) das UO 26101 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (EBSERH);
13/11/2017	Devolução pelas UGE vinculadas ao Órgão superior 26000 (MEC) do saldo dos créditos recebidos por destaque, não utilizados, pertencentes às UO'S 26101 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (EBSERH);
16/11/2017	Emissão/reforço de empenho para as dotações das UO'S dos Órgãos vinculados ao MEC, excetuando-se as UO's: 26101 (MEC-ADM. DIRETA), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (EBSERH);
17/11/2017	Estorno/Devolução à Setorial Orçamentária do respectivo Órgão das descentralizações internas (Provisões) que não puderam ser empenhadas até o dia 16/11/2017;
20/11/2017	Estorno dos limites de empenho não utilizados, pelas unidades orçamentárias, a ser realizado pela Coordenação-Geral de Orçamento – SPO/SE/MEC;
01/12/2017	Emissão/reforço de empenho para as dotações das UO'S dos Órgãos 26000 (MEC-Adm. Direta), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (EBSERH), e executadas pelo próprio Órgão;
04/12/2017	Estorno do limite orçamentário não utilizado nas UG'S dos Órgãos 26000 (MEC-ADM. DIRETA), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (EBSERH), a ser realizado pela Coordenação-Geral de Orçamento – SPO/SE/MEC;

08/12/2017	Emissão/reforço de empenho de dotações orçamentárias dos créditos oriundos de destaque (TED) provenientes de Órgãos não vinculados ao Ministério da Educação (26000);
31/12/2017	Emissão/reforço de empenho de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da união e das decorrentes de abertura de créditos extraordinários.

Portaria SPO/SE/MEC nº 3, de 07 de Agosto de 2017

## II. Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União

- 1) Alimentação Escolar;
- 2) Dinheiro Direto na Escola;
- 3) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- 4) Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- 5) Pessoal e Encargos sociais;
- 6) Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor e débitos periódicos vincendos;
- 7) Serviço da Dívida;
- 8) Transferências a Estados e ao Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação;
- 9) Benefícios aos servidores civis e militares, empregados e seus dependentes relativos ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica e aos auxílios transporte, funeral e natalidade;
- 10) Apoio ao Transporte Escolar.

## III. Cronograma de Encerramento UFRRJ

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
29/09/2017	Limite para formação de processos de aquisição de bens e serviços, EXCLUSIVAMENTE via adesão tardia ou dispensa de licitação nos casos previstos em Lei, de créditos orçamentários recebidos por DESTAQUE (TED) no DMSA;
10/10/2017	Limite para formação de processos de aquisição de bens e serviços de créditos de dotações da LOA UFRRJ no DMSA;

31/10/2017	Limite para solicitação de Suprimento de Fundos para os servidores sem pendências nas prestações de contas;
07/11/2017	Limite de entrada de processos para empenhamento no DCF de créditos orçamentários provenientes de DESTAQUE (TED);
07/11/2017	Limite para solicitação de diárias e passagens no SCDP;
07/11/2017	Limite para concessão de Suprimento de Fundos;
10/11/2017	Limite para formação de processos de aquisição de bens e serviços, EXCLUSIVAMENTE via adesão tardia ou dispensa de licitação nos casos previstos em Lei, de créditos orçamentários recebidos de unidades não vinculadas ao MEC no DMSA;
10/11/2017	Limite para aprovação de viagens pelo ordenador de despesas no SCDP;
13/11/2017	Limite de Execução Financeira das PCDP'S aprovadas pelo OD.
13/11/2017	Devolução dos créditos orçamentários recebidos por DESTAQUE (TED), não empenhados até esta data, para as unidades concedentes vinculados ao MEC;
13/11/2017	Limite de entrada de processos de empenhamento no DCF de créditos orçamentários provenientes da LOA UFRRJ;
04/12/2017	Limite de entrada de processos para empenhamento no DCF de créditos orçamentários provenientes de DESTAQUE (TED) de unidades não vinculadas ao MEC;
11/12/2017	Devolução dos créditos orçamentários recebidos por unidades não vinculados ao MEC, não empenhados até esta data, para as unidades concedentes;
29/12/2017	Limite para emissão de empenho de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da união e das decorrentes de abertura de créditos extraordinários;
29/12/2017	Lançamento de empenhos não liquidados em Restos a Pagar não Processados a Pagar.

**IV. Reitoria**

- 1) Promover a comunicação às unidades administrativas vinculadas, por meio dos canais oficiais, dos prazos a serem estabelecidos por este órgão para que todos otimizem suas rotinas a fim de atender a presente norma de encerramento;
- 2) Determinar a abertura de Tomada de Contas Especial para os servidores em alcance, tendo em vista o descumprimento de prestação de contas de Suprimento de Fundos no período determinado na proposta de concessão;
- 3) Zelar para o cumprimento das obrigações instituídas pela presente norma;
- 4) Avaliar e aprovar, de acordo com a pertinência, os casos excepcionais de pedido de diárias e passagens após as datas limite do item III.

**V. Prefeitura Universitária**

- 1) Encaminhar à REITORIA, até 15/10/2017 a previsão de diárias e passagens, a serem utilizadas até o encerramento do exercício, tendo em vista o reaproveitamento do saldo não utilizados para compor os gastos fixos;
- 2) Encaminhar à PROAF até 22/09/2017 a previsão de suprimentos para pedágios e viagens, bem como a projeção de gasto de combustível, tendo em vista o prazo final para empenhamento;
  - 1) Solicitar a anulação dos saldos de empenho, sob sua responsabilidade, que não deverão ultrapassar o presente exercício;
  - 2) Solicitar à PROAF até 20/10/2017, a anulação de saldos de empenhos de restos a pagar reinscritos que não deverão ter sua continuidade prorrogada.

**VI. Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros**

- 1) Zelar para o cumprimento das obrigações instituídas pela presente norma;
- 2) Promover as ações necessárias para prover as unidades subordinadas dos meios necessários ao cumprimento do calendário de encerramento da presente portaria;
- 3) Providenciar o acompanhamento dos saldos a serem inscritos e reinscritos em Restos a Pagar, bem como fixar prazos para que os responsáveis pelos respectivos processos se manifestem sobre a continuidade ou não dos respectivos créditos de empenhos
- 4) Autorizar o cancelamento dos empenhos com saldos não utilizados e não previstos para inscrição em Restos a Pagar e encaminhar até 21/12/2017 ao DCF;
- 5) Autorizar o cancelamento dos empenhos reinscritos em restos a pagar que não deverão ter sua continuidade prorrogada e encaminhar até 22/12/2017 ao DCF;
- 6) Autorizar pedidos de Suprimento de Fundos até a data limite de encerramento, conforme cronograma do item III;
- 7) Aprovar os processos de prestação de contas de Suprimento de Fundos até 27/12/2017;



- 8) Registrar a indicação das Notas de Empenhos para a inscrição de Restos a Pagar não Processados a Liquidar e Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, conforme orientação da setorial de contabilidade do MEC e STN, para o presente exercício financeiro;
- 9) Encaminhar ao DCF, até 20/12/2017, os relatórios consolidados dos inventários de almoxarifado, bens móveis e imóveis patrimoniais, bem como as autorizações de reversão de cauções e garantias diversas para as receitas próprias da unidade;
- 10) Recepcionar, consolidar as cópias das notas fiscais recebidas e ainda não conferidas, tendo em vista a inscrição de Restos a Pagar em processo de liquidação, e encaminhá-las até 20/12/2017 ao DCF;
- 11) Consolidar os relatórios de empenhos não indicados pelos gestores para a inscrição em restos a pagar, encaminhando os mesmos ao DCF, com a devida autorização, tendo em vista a anulação dos saldos remanescentes no SIAFI;
- 12) Encaminhar a previsão de gastos com passagens da competência 12/2017 ao DCF até 13/11/2017, tendo em vista a inscrição em Restos a Pagar até 31/12/2017;
- 13) Avaliar e autorizar os casos excepcionais de comprometimento do orçamento, para a emissão de nota de empenho, que ultrapassem as datas limite estabelecida no item III.

## **VII. Departamento de Contabilidade e Finanças**

- 1) Providenciar o empenhamento das despesas conforme prazo estabelecido no cronograma do item III;
- 2) Reverter todos os saldos de créditos não utilizados dos centros de custos para a reserva técnica até 10 dias antes do prazo de encerramento de empenho;
- 3) Devolver os créditos orçamentários, ao órgão repassador, provenientes de DESTAQUE (TED), respeitando as datas limites estabelecidas pela setorial do MEC;
- 4) Devolver os créditos orçamentários, ao órgão repassador, recebidos por unidade não vinculadas ao MEC, respeitando as datas limites estabelecidas pela setorial do MEC;
- 5) Providenciar as regularizações e intervenções contábeis necessárias para os registros dos atos e fatos administrativos referentes ao encerramento do exercício contábil de acordo com as normas, procedimentos e orientações das setoriais, MPOG e STN;
- 6) Conferência dos procedimentos de inscrição de Restos a Pagar;
- 7) Anular as Notas de Empenho não inscritas em Restos a Pagar não indicadas pelos gestores e autorizadas pela PROAF;
- 8) Atualizar o estado do sistema para a Unidade Gestora, segundo a orientação da setorial contábil do órgão;
- 9) Fica estabelecido o período máximo de prestação de contas de suprimento de fundos até o dia 23/12/2017;
- 10) Fica estabelecido o período máximo de aplicação na modalidade fatura até o dia 24/11/2017.

**VIII. Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares**

- 1) Receber pedidos de compras e contratações de obras, bens e serviços até a data do cronograma do item III;
- 2) Encaminhar a PROAF até 15/12/2017 a previsão de entrega de bens e serviços, bem como as cópias das notas fiscais em análise, tendo em vista a inscrição de Restos a Pagar não Processados em liquidação;
- 3) Solicitar a anulação das notas de empenho, sob sua responsabilidade, que não cumpram mais os requisitos para implemento de condição;
- 4) Encaminhar os processos de aquisição à PROAF conforme o cronograma do item III;
- 5) Adotar as medidas necessárias para encaminhamento dos relatórios consolidado de movimentação do almoxarifado à PROAF até 15/12/2017, tendo em vistas os devidos registros patrimoniais pelo DCF.

**IX. Departamento de Gestão de Contratos e Convênios**

- 1) Acompanhar os saldos empenhados para os contratos e convênios e encaminhar a PROAF a necessidade de empenhamento de aditivos e apostilamentos dos mesmos, bem como a previsão de demanda de pedidos de aluguel de veículos até 15 dias antes da data limite estabelecida pela PROAF para empenhamento, tendo em vista o cronograma de encerramento;
- 2) Atualizar o SIASG com os dados dos contratos de duração continuada que ultrapassem o exercício financeiro;
- 3) Encaminhar para a PROAF até 15/12/2017 a relação das cauções a serem devolvidas, referentes aos contratos findos e apropriados em exercícios anteriores, bem como o pedido de reversão das cauções não reembolsáveis por descumprimentos contratuais;
- 4) Entregar a PROAF a relação de empenhos com saldos a serem inscritos em Restos a Pagar.

**X. Gestores e Fiscais de Contratos e Coordenadores de Descentralizações Externas**

- 1) Encaminhar à PROAF a relação de empenhos de entrega de obras, bens e serviços que deverão ser avaliados para a inscrição em restos a pagar não processados de 2017, bem como a previsão de entrega das medições, dos bens e serviços a terem implemento de condição até 15/12/2017.
- 2) Encaminhar para a PROAF até 15/12/2017 a relação das cauções a serem devolvidas, referentes aos contratos findos e apropriados em exercícios anteriores, bem como o pedido de reversão das cauções não reembolsáveis por descumprimentos contratuais;
- 3) Informar ao órgão repassador, em tempo hábil, o valor total que será inscrito em Restos a Pagar;
- 5) Encaminhar a PROAF até 15/12/2017 a relação de empenhos com saldos a serem inscritos em Restos a Pagar.

**XI. Assessoria de Orçamento**

- 1) Encaminhar para à PROAF a previsão de demandas de reforço dos empenhos diárias e passagens a serem utilizadas, impreterivelmente até 03/11/2017, bem como os saldos não utilizados, para fins de remanejamento de dotações;
- 2) Zerar o teto de diárias e passagens das UGR em 10/11/2017;
- 3) Encaminhar, até 10/11/2017, à SOC e à PROAF os saldos de diárias e passagens, que não serão utilizados, tendo em vista a baixa do teto institucional e o reaproveitamento dos créditos;

**XII. Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos**

- 1) Zelar para o cumprimento das obrigações instituídas pela presente norma;
- 2) Prever os pagamentos dos encargos extra folha, como curso e concurso, ajuda de custos e outros, que impactam as dotações discricionárias e encaminhar até 30 dias antes do prazo estabelecido no item III, para entrada de processo de empenho provenientes da LOA UFRRJ;
- 3) Não autorizar qualquer processo de capacitação das unidades organizacionais após a data limite de 27/10/2017, adotando medidas para que todos os processos deem entrada na dentro do prazo limite estabelecido;
- 4) Encaminhar os relatórios consolidados do inventário permanente mensalmente à PROAF, até o encerramento do exercício;
- 5) Encaminhar relatório consolidado do movimento anual do bens móveis e imóveis até 12/12/2017, à PROAF.

**XIII. Pró-Reitoria de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional**

- 1) Atualizar o Cadastro dos Agentes Responsáveis vinculados a Unidade Jurisdicionada UFRRJ.

**XIV. Coordenação de P XIV. Coordenação de Projetos de Engenharia e Arquitetura**

- 1) Encaminhar à PROAF até 15/12/2017, o cronograma de execução de medições de obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade, bem como a relação de empenhos que deverão ser inscritos em Restos a Pagar não Processados.
- 2) Encaminhar à PROAF até 22/12/2017 o relatório de obras em andamento, bem como o recebimento definitivo de obras executadas para apropriação para as contas contábeis e patrimoniais definitivas;
- 3) Manter atualizadas as tabelas de Obras e serviços de engenharia no SIMEC;
- 4) Solicitar a anulação dos saldos de empenho, sob sua responsabilidade, que não deverão ultrapassar o presente exercício;

- 5) Solicitar à PROAF até 20/10/2017, a anulação de saldos de empenhos de restos a pagar reinscritos que não deverão ter sua continuidade prorrogada;
- 6) Encaminhar relatório de cauções e garantias diversas, que tenham que ser devolvidas, ou que devam ser revertidas para as receitas próprias da unidade.

#### **XV. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

- 1) Encaminhar a previsão de pagamento de bolsas e auxílios estudantis da competência 12/2017 que deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados do exercício para a PROAF até 27/10/2017;
- 2) E XV. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
  - 1) Encaminhar a previsão de pagamento de bolsas e auxílios estudantis da competência 12/2017 que deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados do exercício para a PROAF até 27/10/2017;
  - 2) Encaminhar a previsão de empenhos da ação 4002 com saldos a serem inscritos em Restos a Pagar do exercício;
  - 3) Encaminhar a PROAF até 27/10/2017 os saldos de empenhos de restos a pagar reinscritos que não deverão ter sua continuidade prorrogada;
  - 4) Encaminhar à PROAF até 27/10/2017 a relação de empenhos cujo saldos não serão aproveitados no exercício para fins de remanejamento de limites.

#### **XVI. PROPPG – PROGRAD – PROEXT**

- 1) Zelar pelo cumprimento da presente portaria;
- 2) Controlar os saldos de empenho sob suas responsabilidades, informando a tempo e a hora os saldos que não conseguiram ser utilizados, tendo em vista o reaproveitamento das dotações;
- 3) Controlar os recursos provenientes de descentralizações, subsidiando todos os setores com as informações de relevância, tendo em vista o cumprimento dos prazos estabelecidos para os TED'S no item I do cronograma;
- 4) Solicitar à PROAF até 20/10/2017, a anulação de saldos de empenhos de restos a pagar reinscritos que não deverão ter sua continuidade prorrogada;
- 5) Solicitar a anulação de saldos de empenhos do exercício que não serão inscritos em restos a pagar, para a PROAF, até 22/12/2017.

#### **XVII. Demais Unidades Organizacionais**

- 1) Cooperar com as atividades de encerramento do exercício e dar ciência a todos os subordinados para agilizar as rotinas internas para cumprimentos dos cronogramas institucionais;
- 2) Coordenar a execução orçamentária de dotações próprias e encaminhar a indisponibilidade de execução à PROAF até 30 dias antes da data de encerramento da emissão de nota de empenho, tendo em vista o interesse institucional para a garantia de execução de gastos fixos;

- 3) Informar a disponibilidade de recursos para complementar os gastos com despesas fixas institucionais, até 30 dias antes da data de encerramento de empenho, tendo em vista os contingenciamentos sofridos nos créditos institucionais;
- 4) Informar a previsão de anulação de crédito de empenho cujos processos estão sob a responsabilidade da unidade vinculada;
- 5) Realizar os ajustes necessários para as despesas de diárias e passagens, tendo em vista o contingenciamento das dotações orçamentárias, fazendo encaminhar os relatórios dos saldos que não serão utilizados para a PROPLADI até o dia 22/09/2017;
- 6) Não emitir GRU com vencimento após 26/12/2017 para as receitas pertencentes ao exercício financeiro em vigor, tendo em vista o “float” bancário e os registros posteriores de receitas próprias em exercício subsequente.

#### **XVIII. Detentores de Suprimento de Fundos**

- 1) Deverão prestar contas dos gastos com cartão governamental dentro dos prazos estipulados na proposta de concessão;
- 2) Lançar todas as notas emitidas no portal do “Compras Governamentais” antes da data final de prestação de contas.

#### **XIX. Considerações Finais**

- 1) Todas as unidades integrantes da estrutura estatutária e regimental devem agilizar as rotinas internas para o cumprimento da presente portaria;
- 2) Todo o crédito não executado até 15 dias antes da data final de empenhamento e não informadas à PROAF, serão recolhidos e ficarão à disposição da administração superior para a definição de prioridades da execução orçamentária;
- 3) Os recursos financeiros da fonte 0250 (receitas próprias), arrecadados e não utilizados dentro do exercício corrente, não serão garantidos no exercício seguinte, tendo em vista a falta de previsão de utilização para a proposta orçamentária subsequente;
- 4) É vedada, nos termos do art. 135 da Lei nº 13080, de 02/01/2017, a adoção de qualquer procedimento que viabilize a realização de despesa, se não houver comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária para atendê-la;
- 5) É vedada, nos termos do § 2º do art. 135 da Lei nº 13080, de 02/01/2017, a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31/12/2017;
- 6) Serão inscritas em restos a pagar as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante. Também serão inscritas as despesas não liquidadas quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente (MCASP – 6ª Edição);

- 7) Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas das não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas da não processadas. (Lei 4.320, de 17 de março de 1964);
- 8) Considera-se suprimento de fundos o regime de adiantamento em que se entrega numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob inteira responsabilidade, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. (Manual Siafi Web - Macrofunção: 02.11.21).
- 9) A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade. (Art. 140 Lei 13.242, de 30 de dezembro de 2015);
- 10) A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31 de dezembro de 2017, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal. (Art. 140 § 2º Lei 13.242, de 30 de dezembro de 2015);
- 11) Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Parágrafo único, Art. 70 CF 88);
- 12) Servidor em alcance é entendido como tal o que não prestou contas no prazo regulamentar ou o que teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos. (Manual Siafi Web - Macrofunção 02.11.21);
- 13) Fica a Reitoria com a discricionariedade de avaliar e autorizar as exceções que se fizerem necessárias, no tocante de diárias e passagens, que não puderem se submeter ao cronograma do item III;
- 14) Fica a PROAF autorizada a avaliar os casos excepcionais de comprometimento do orçamento, para a emissão de nota de empenho, que ultrapassem as datas limite estabelecida no item III.

**XX. Lista de Abreviaturas**

- 1) TED – Termo de Execução Descentralizada;
- 2) UO – Unidade Orçamentária;
- 3) MEC – Ministério da Educação;
- 4) INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
- 5) CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- 6) FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- 7) EBSEH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;
- 8) UGE – Unidade Gestora Executora

**XXI. Legislação Aplicada**

- 1) Artigo nº 212, § 5º, da Constituição Federal;
- 2) Decreto Federal nº 32.681, de 23/01/2003;
- 3) Decreto nº 9.046, de 05 de maio de 2017;
- 4) Decreto nº 9.126, de 14 de agosto de 2017;
- 5) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 6) Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;
- 7) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- 8) Decreto nº 8.640, de 18 de janeiro de 2017;
- 9) Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2017;
- 10) Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- 11) Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- 12) Deliberação nº 015, de 23 de março de 2012;
- 13) Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2017;
- 14) Estatuto UFRRJ, Parecer CFE nº 3.716/74;
- 15) Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988;
- 16) Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- 17) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 18) Lei nº 10.880, de 09/06/2004;
- 19) Lei nº 11.947, de 16/06/2009;
- 20) Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015;
- 21) Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2017;
- 22) Lei nº 4.320, de 17 março de 1964;
- 23) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 24) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
- 25) Manual Siafi Web - Macrofunção 020318
- 26) Manual Siafi Web - Macrofunção 021121;
- 27) Manual Técnico de Orçamento MTO 2017;
- 28) Memorando Circular nº 06/2013 - PROAF;
- 29) Plano de Ação Operacional - Segundo Semestre de 2017;
- 30) Portaria MPDG nº 234, de 19 de julho de 2017;
- 31) Portaria nº 1.764/GR, de 30 de setembro de 2013;
- 32) Portaria nº 5, de 12 de novembro de 2014;
- 33) Portaria SPO/MEC nº 3, de 7 de agosto de 2017.

**PORTARIA n.º 1337/GR, de 30 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Parecer nº 00188/2017/NCON/PFUFRRJ/PGF/AGU,

**RESOLVE** I designar os servidores JOSÉ ÂNGELO RIBEIRO MOREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1635159; MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROXO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1450409, e SOLANGE VIANA PASCHOAL BLANCO BRANDOLINI, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0387694, para constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos que levaram a não conclusão, em tempo hábil, do Procedimento Licitatório, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio operacional de campo, conduzido por meio do Processo nº 23083.003974/2015-62, em atendimento ao Item nº 17 do Parecer suprarreferenciado;

II atribuir à Professora MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROXO, a Presidência da Comissão;

III estabelecer o prazo de 30 dias para o término dos trabalhos, a contar a partir da data de publicação desta Portaria.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**



**PORTARIA n.º 1338/GR, de 30 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Parecer nº 0107/2017/PF-UFRRJ/PGF/AGU,

**RESOLVE** I designar os servidores JOSÉ ÂNGELO RIBEIRO MOREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1635159; MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROXO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1450409, e SOLANGE VIANA PASCHOAL BLANCO BRANDOLINI, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0387694, para constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos que levaram a não conclusão, em tempo hábil, do Procedimento Licitatório, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação, conduzido por meio do Processo nº 23083.002070/2015-10, em atendimento ao Item nº 17 do Parecer suprarreferenciado;

II atribuir à Professora MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROXO, a Presidência da Comissão;

III estabelecer o prazo de 30 dias para o término dos trabalhos, a contar a partir da data de publicação desta Portaria.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
Reitor da UFRRJ

**PORTARIA n.º 1339/GR, de 30 de outubro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº 23083.008280/2017-83,

**RESOLVE** fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 522/GR de 11 de abril de 2017.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 69 / PROAD, 11 de outubro de 2017.**

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE RURAL DO RIO DE JANEIRO**, usando das atribuições, que lhe confere o Artigo 80, Inciso VIII do Regimento da Reitoria e dos Órgãos Subordinados,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores **LUCIANA DE ALBUQUERQUE PINEIRO** Matrícula Siape 0387153 – Auditora, **JORGE LUIZ DE GOES PEREIRA**, Matrícula 1720967, Professor do Magistério Superior, **SAMARA HELENA QUINTAS DA SILVA**, Matrícula Siape 1522562, Assistente Administrativo, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar o acúmulo de dois cargos públicos (UFRRJ E UNIFAP) narrados no processo nº **23083.006901/2017-94 e 23083.004132/2016-17**.

**AMPARO VILLA CUPOLILLO**

**Pró-Reitora de Assuntos Administrativos**

**PORTARIA nº 72 / PROAD, 02 de Outubro de 2017**

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE RURAL DO RIO DE JANEIRO**, usando das atribuições, que lhe confere o Artigo 80, Inciso VIII do Regimento da Reitoria e dos Órgãos Subordinados,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **ROBSON MARIANO DA SILVA**, Matrícula Siape 0018248 – Professor Magistério Superior, **ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES**, Matrícula Siape 2364403, Professor Magistério Superior e, **JANAINA GAMA MARTINS**, Matrícula Siape 1976383, Auxiliar em Administração, sob a presidência do primeiro constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar os fatos narrados no processo nº **23083. 000403/2017-38**.

**AMPARO VILLA CUPOLILLO**

**Pró-Reitora de Assuntos Administrativos**

**PORTARIA nº 73 /PROAD, 03 de outubro de 2017.**

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, usando das atribuições, que lhe confere o Artigo 80, Inciso VIII do Regimento da Reitoria e dos Órgãos Subordinados,

**R E S O L V E:**

Revogar a Portaria nº 062/PROAD, datada de 23/08/2017, visando a finalidade de constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar fatos narrados no processo nº **23083. 00403/2017-38**.

**AMPARO VILLA CUPOLILLO**

**Pró-Reitora de Assuntos Administrativos**

**PORTARIA nº 75 /PROAD, 16 de outubro de 2017**

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, usando das atribuições, que lhe confere o Artigo 80, Inciso VIII do Regimento da Reitoria e dos Órgãos Subordinados,

**R E S O L V E:**

Revogar a Portaria nº 060/PROAD, datada de 23/08/2017, visando a finalidade de constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar fatos narrados no processo nº **23083. 005698/2014-96**.

**AMPARO VILLA CUPOLILLO**

**Pró-Reitora de Assuntos Administrativos**

**PORTARIA nº 76 / PROAD, 16 de outubro de 2017**

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE RURAL DO RIO DE JANEIRO**, usando das atribuições, que lhe confere o Artigo 80, Inciso VIII do Regimento da Reitoria e dos Órgãos Subordinados,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **SOLANGE VIANA PASCHOAL BLANCO BRANDOLINI**, Matrícula Siape 0387694 – Professor Magistério Superior, **BENJAMIN CARVALHO TEIXEIRA PINTO**, Matrícula Siape 1827605, Professor Magistério Superior e, **ANA CAROLINA DO CARMO BARBOZA**, Matrícula Siape 1615979, Assistente Administrativo, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar os fatos narrados no processo nº **23083. 005698/2014-96**.

**Amparo Villa Cupolillo**

**Pró-Reitora de Assuntos Administrativos**

**PORTARIA nº 77 /PROAD, 19 de outubro de 2017**

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, usando das atribuições, que lhe confere o Artigo 80, Inciso VIII do Regimento da Reitoria e dos Órgãos Subordinados,

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria nº 069/PROAD, datada de 11/10/2017, visando a finalidade de constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar fatos narrados nos processos nº **23083.006901/2017-94 e 23083.004132/2016-17.**

**Amparo Villa Cupolillo**

**Pró-Reitora de Assuntos Administrativos**



**PORTARIA nº 078 / PROAD, 19 de outubro de 2017**

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE RURAL DO RIO DE JANEIRO**, usando das atribuições, que lhe confere o Artigo 80, Inciso VIII do Regimento da Reitoria e dos Órgãos Subordinados,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores **LUCIANA DE ALBUQUERQUE PINEIRO** Matrícula Siape 0387153 – Auditora, **JORGE LUIZ DE GOES PEREIRA**, Matrícula 1720967, Professor do Magistério Superior, **SAMARA HELENA QUINTAS DA SILVA**, Matrícula Siape 2820400, Assistente Administrativo, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar o acúmulo de dois cargos públicos (UFRRJ E UNIFAP), narrados no processo nº **23083.006901/2017-94 e 23083.004132/2016-17**.

**Amparo Villa Cupolillo**

**Pró-Reitora de Assuntos Administrativos**

**PORTARIA nº 079/PROAD, 20 de outubro de 2017**

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, usando das atribuições, que lhe confere o Artigo 80, Inciso VIII do Regimento da Reitoria e dos Órgãos Subordinados,

**R E S O L V E:**

Designar as servidoras **LANA CLAUDIA DE SOUZA FONSECA** – Docente do Magistério Superior, Matrícula Siape 3350978, **KATHERINA COUMENDOUROS** - Docente do Magistério Superior, Matrícula Siape 245636, e **KATE HELLEN DE SOUSA BATISTA** - Assistente em Administração, Matrícula Siape 1520484, sob a presidência da primeira constituírem a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos narrados no processo nº **23083. 024050 / 2017 – 61**.

**Amparo Villa Cupolillo**

**Pró-Reitora de Assuntos Administrativos**

**PORTARIA PROAES nº 045, de 06 de Outubro de 2017.**

**O PRÓ- REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições previstas no inciso XIV do Artigo 6º do Regime Interno desta Pró-Reitoria, aprovado pelo CONSU por meio da Deliberação nº 34, de 04 de junho de 2014, e demais dispositivos legais,

**RESOLVE:**

Designar NAYLANE MENDONÇA PINTO (Docente, SIAPE nº1718149, CPF nº 036.443.807-08), CARLA CRISTINE VICENTE (Docente, SIAPE nº1770453, CPF: 004.468.617-07) E KATE HELLEN DE SOUZA BATISTA (Assistente em Administração, SIAPE Nº 776.010.843-53), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação vigente, os fatos no Processo nº 23083.027248/2017-05.

**César Augusto Da Ros**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**

**PORTARIA ICE nº68, de 06 de outubro de 2017.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, item XVIII do Regimento Geral da UFRRJ.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de nº 52, de 06 de setembro de 2017, incumbida de apurar os fatos relatados no Processo de nº 23083.020563/2017-01.

**Robson Mariano da Silva**

**Diretor do ICE**

**PORTARIA ICHS nº 182, de 05 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que confere o Artigo 67, inciso XVIII do Regimento Geral da UFRRJ, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE**

I – designar JAQUELINE ROCHA BORGES DOS SANTOS (Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 2.151.322), RÚBIA CRISTINA WEGNER (Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 2.946.873) e ANDRÉ SANTOS DA ROCHA (Professor do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 1.832.629) Para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativa Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 23083.02524/2017-18, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria do Rosário da Silva Roxo**  
**Diretora do ICHS**

**PORTARIA ICHS nº 183, de 05 de outubro de 2017.**

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que confere o Artigo 67, inciso XVIII do Regimento Geral da UFRRJ, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE**

I – Designar ÉRIKA MARIA KOOP XAVIER DA SILVEIRA (professora do Magistério Superior, Matrícula Sape nº 2.200.300), CARMEN OLIVEIRA FRADE (Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 4.206.731), e WAGNER FERNANDES DELGADO (Técnico Administrativo em Educação, Matrícula Siape nº 1.653.042) para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 23083.000865/2017-55, bem como os fatos conexos que emergirem-no decorrer dos trabalhos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria do Rosário da Silva Roxo**

**Diretora do ICHS**

**PORTARIA ICSA nº 147, de 18 de Outubro de 2017.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS e APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, nos termos da alínea XVIII do Artigo 67 do Regimento Geral da UFRRJ.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar por 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria 125/ICSA, de 22 de setembro de 2017, incumbida de apurar os fatos relatados no processo 23083. 015085/2017-18.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Daniel Ribeiro de Oliveira**  
**Diretor do ICSA/UFRRJ**

**PORTARIA ITR, de 04 de outubro de 2017.**

**O DIRETOR ACADÊMICO DO INSTITUTO TRÊS RIOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores Sady Júnior Martins da Costa de Menezes (SIAPE 1931586), vice-diretor acadêmico do ITR; Jaqueline Jorge Abrahão de Almeida (SIAPE 0186003, técnica administrativa; Sílvia Maria de Marins e Souza (SIAPE: 1812102), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em fase de sindicância).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Ângelo Ribeiro Moreira**  
**Diretor Acadêmico do Instituto Três Rios**



**PORTARIA PU nº 07, de 16 de outubro de 2017.**

**O PREFEITO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Artigo 81 do Regimento da Reitoria e dos Órgãos Subordinados.

RESOLVE:

Nomear JÚLIO CESAR VALLADARES DA FONSECA, matrícula 1514220, Administrador de Edifícios, MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DE JESUS SOARES, matrícula 387439, servente de limpeza e CLÁUDIA GOMES DE AGUIAR, matrícula 387379, servente de limpeza. Para sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para o prazo de 30 (trinta) dias, apurarem os fatos contidos no processo nº 23083 000791/2016-76.

**Aylton Dias**  
**Prefeito Universitário**